



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA



EDITAL

<b>Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-018 SESAU/PMA</b>	<b>Data de Abertura: 30/06/2021 às 09:00</b> no <b>sítio</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
--	---

**Objeto**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, ADOÇANTE, BISCOITOS E FILTRO DE PAPEL 103) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

**Modo de disputa**

Aberto

<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Jurídico</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Sim – Decreto 7.892/2013	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por Item

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010 ?</b>
Não	Não	Sim	Não

**Prazo para envio da proposta/documentação**

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

**Pedidos de Esclarecimentos**

Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço [semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br)

**Impugnações**

Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço [semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br)

**Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.**

**(COMPRASNET: PE SRP 018/2021 SESAU)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



**EDITAL**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 041 de 04 de janeiro de 2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 30 de junho de 2021**

**HORÁRIO: 09hs (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 927248**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, ADOÇANTE, BISCOITOS E FILTRO DE PAPEL 103) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, e definida pela Secretaria Municipal de Saúde, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as mesmas informações à especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente. Ressalta-se que os detalhes e especificações encontram-se descritos no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jur dica do Tribunal de Contas da Uni o (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992, que prev , dentre as san oes impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situa o do Fornecedor a exist ncia de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar  para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat rio de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante ser  convocado para manifesta o previamente   sua desclassifica o.

9.1.4. Constatada a exist ncia de san o, o Pregoeiro reputar  o licitante inabilitado, por falta de condi o de participa o.

9.1.5. No caso de inabilita o, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita o da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condi oes de participa o, a habilita o dos licitantes ser  verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em rela o   habilita o jur dica,   regularidade fiscal e trabalhista,   qualifica o econ mica financeira e habilita o t cnica, conforme o disposto na Instru o Normativa SEGES/MP n  03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilita o prevista na Instru o Normativa SEGES/MP n  03, de 2018 mediante utiliza o do sistema, dever  atender  s condi oes exigidas no cadastramento no SICAF at  o terceiro dia  til anterior   data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2.   dever do licitante atualizar previamente as comprova oes constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sess o p blica, ou encaminhar, em conjunto com a apresenta o da proposta, a respectiva documenta o atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicar  a inabilita o do licitante, exceto se a consulta aos s tios eletr nicos oficiais emissores de certid es feita pelo Pregoeiro lograr  xito em encontrar a(s) certid o( es) v lida(s), conforme art. 43,  3 , do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilita o complementares, necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados, o licitante ser  convocado a encaminh -los, em formato digital, via sistema, no prazo m nimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilita o.

9.4. Somente haver  a necessidade de comprova o do preenchimento de requisitos mediante apresenta o dos documentos originais n o-digitais quando houver d vida em rela o   integridade do documento digital.

9.5. N o ser o aceitos documentos de habilita o com indica o de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Ser o aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferen as de n meros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centraliza o do recolhimento dessas contribui oes.

9.7. Ressalvado os documentos de habilita o que constem no SICAF, os licitantes dever o encaminhar, nos termos deste Edital, a documenta o relacionada nos itens a seguir, para fins de habilita o:

### **9.8. Habilita o jur dica:**

9.8.1. No caso de empres rio individual: inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da Licitante, relativo ao domicílio da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

9.9.8. Ficha de Inscrição Cadastral - FIC;

9.9.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade.

9.9.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Certidão de Inteiro Teor, acompanhada de todos os atos, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura das propostas;

9.10.3. Certidão Específica de Atos expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura das propostas;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



9.10.4. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar as documentações acima aludidas, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura das propostas;

9.10.5. Balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.5.1. Assinatura do contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; §4º do art. 177 da Lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11.

9.10.5.2. No caso de fornecimento de bem para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.5.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.5.5. Caso o licitante seja cooperativa tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.6. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade (Contador/Técnico em Contabilidade) com data do mesmo período do registro do Balanço e outra no prazo de validade, na data prevista para a realização da abertura do certame.

9.10.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante.

9.11.1.1. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que atesta, com indicação do nome completo e cargo/função.

9.11.1.2. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

9.12.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

9.12.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DAS AMOSTRAS**

10.1. Após o encerramento dos lances, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de desclassificação, a apresentação de amostras dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

10.2. As amostras deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregoão eletrônico, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, em quantidade suficiente para os testes de qualidade. Serão entregues no almoxarifado da Secretaria da Municipal de Saúde-SESAU, situada no Conjunto Guajará I, Avenida Arterial SN 21, s/nº esquina com a Rua Sete, Ananindeua/PA, no horário de 8:00 às 13:00horas.

10.3. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

10.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da SESAU até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

10.5. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

10.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



11.1.2. A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM/PA.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício do ano de 2021, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

21.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



21.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.4. Cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Edital.

21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.3.1, 21.3.5, 21.2.6 e 21.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, SITO À RODOVIA BR 316, KM 08, AV. MAGALHÃES BARATA Nº. 1515, BAIRRO CENTRO, ANANINDEUA - PA.**

**A/C: SETOR DE LICITAÇÃO – CPL/PMA – REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018 SESAU/PMA**

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) ou solicitado por e-mail: [semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br).

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Orçamento Estimado

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

#### **24. DO FORO**

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 16 de junho de 2021.

**Amauri Oliveira Silva**  
Pregoeiro CPL/PMA



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA APRESENTAÇÃO:**

**1.1.** Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação de aquisição de materiais de consumo (CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, ADOÇANTE, BISCOITOS E FILTRO DE PAPEL 103), estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

**1.2.** Para o cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, objetiva a aquisição destes materiais de consumo (CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, ADOÇANTE, BISCOITOS E FILTRO DE PAPEL 103) pela necessidade de atendimento das demandas das Unidades de Saúde, que fazem parte da Rede de Saúde de Ananindeua, a saber: Atenção Primária, Núcleo de Educação Permanente, Núcleo Central, Vigilância em saúde, Média e Alta Complexidade, Unidades de Urgência e Emergência, Unidades de Pronto Atendimento, SAMU, CAPS e o almoxarifado.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DIVISIBILIDADE DO OBJETO**

**3.1.** Os materiais de consumo a serem adquiridos, previstos neste Termo de Referência, e também com o objetivo de atender ao artigo 15, inciso IV da Lei 8666/93, o qual prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando dessa forma atender ao princípio da Economicidade, optou-se pela divisão do objeto em ITENS.

**3.2.** A divisão em ITENS visa, também, ampliar a disputa entre os licitantes, preservar a economia de escala e conseqüentemente, promover a redução dos gastos públicos. Além disso, visa abrir o leque de oportunidade de participação dos interessados, proporcionar maior competitividade na disputa e obter o menor preço. Portanto, a divisão em ITENS viabiliza a participação de vários fornecedores, como também assegura que em caso de inexecução do contrato, as entregas dos materiais de consumo não sejam prejudicadas na totalidade.

**3.3.** A aquisição dos materiais de consumo prevista neste Termo de Referência encontra-se fundamentada na Lei nº 10.520/2002, considerando ainda as características e a natureza do objeto a ser adquirido, a necessidade de contratações frequentes e a conveniência de entregas parceladas:

**3.4.** A utilização da forma de Sistema de Registro de Preço na Modalidade Pregão Eletrônico, com base nas orientações do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, dar-se, portanto, pelo fato de que a aquisição dos materiais de consumo em comento se dará de forma parcelada. Essa Secretaria adquirirá os materiais de consumo objetos desse Termo de Referência conforme a necessidade das Unidades de Saúde, a qual é será estabelecida por meio de um cronograma a ser definido pelo setor responsável.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



Logo, tomando como base o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece hipóteses em que a Administração Pública pode utilizar o Sistema de Registro de Preço, frisamos que a forma de aquisição dos materiais de consumo em questão atende às especificações do inciso acima por se tratar de aquisição de bens com previsão de entrega parcelada, bem como em que se registram os valores e quantitativos da totalidade, porém contrata-se somente a quantidade necessária para atender o abastecimento planejado.

**3.4.1.** O Sistema de Registro de Preço na Modalidade Pregão Eletrônico, proporciona uma aquisição de produtos de maior qualidade vez que padrões de identidade, desempenho e qualidade dos gêneros da pretensa aquisição podem ser objetivamente definidos. Além disso, proporciona também maior celeridade do procedimento licitatório, transparência, agilidade, eficiência e economicidade à gestão pública.

**3.5.** O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns nos termos do novo decreto que regulamenta a referida modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulando o que determina o art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, uma vez, que seu padrão de identidade e qualidade podem ser definidos por especificações usuais praticadas no mercado.

#### **4. OBJETO:**

**4.1.** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, ADOÇANTE, BISCOITOS E FILTRO DE PAPEL 103), para auxiliar na manutenção dos serviços nos dispositivos de saúde e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

**5.1.** Para atendimento das necessidades do Município de Ananindeua, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
01	Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado e moído, tipo EXTRAFORTE, com padrão de qualidade global obrigatoriamente TRADICIONAL. Selo de pureza ABIC. Espécie: constituição de café com predominância arábica, admitindo-se ser blendado com cafés robusta/conillon. Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Bebida: dura para melhor; Torração: média; Moagem: fina/média Ponto de torra: média Qualidade Global – nota de qualidade mínima 5,0 pontos. Microscopia: tolerância de, no máximo: - tolerância de, no máximo 1% de impurezas (g/100g) – cascas e paus; - ausência de substâncias estranhas". Pacote com 500gramas.	pacote	21.480
02	Açúcar refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Composição básica centesimal: concentração de sacarose mínima de 99,5 %; concentração de glucose e frutose máxima de 0,4 %; concentração de sais minerais máxima de 0,2 %; umidade máxima de 0,3 %. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; isento de sujidades, parasitas e larvas. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Pacote de 1 quilo com embalagem lacrada e sem sinais de violação. Embalagem plástica resistente, atóxica, contendo nome do fabricante, endereço, registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade. Validade restante mínima na entrega de 10 meses.	pacote	26.880



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



03	Leite em pó, integral, instantâneo, VITAMINADO, tem o preparo rápido, é nutritivo e enriquecido com vitaminas A, C e D, ferro. Peso líquido: pacote com 400 gramas.	pacote	24.900
04	Filtro de papel para coar café – Caixa com 30 unidades referência 103. O produto deverá conter informações sobre procedência e fabricante. Peso 10g. Apresentação: caixa com 30 unidades.	caixa	5.880
05	Adoçante dietético líquido. Características técnicas: adoçante à base de sacarina e ciclamato de sódio); líquido com conteúdo mínimo 100ml; frasco plástico com bico tipo conta gotas; rótulo deverá conter nome do fabricante, ingredientes, dados nutricionais, e prazo de validade; condições do produto de acordo com a Resolução RDC 271/05 da ANVISA. Validade restante na entrega de, no mínimo 01 (um) ano. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação: caixa com 12 unidades.	unidade	10.880
06	BISCOITO MAISENA: Descrição: Biscoito doce, do Tipo Maisena obtido pela mistura de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com outros ingredientes, submetidos aos processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Apresentam-se com textura crocante, sem cobertura, sem recheio. Não deverá apresentar aspecto esfarelado, quebradiço e excesso de dureza. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas e deverá estar em perfeito estado de conservação. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, óleo ou gordura vegetal (especificar o óleo ou gordura vegetal utilizado), fermentos químicos e outros ingredientes permitidos. Poderá conter outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados. Não poderá conter soja, gordura vegetal hydrogenada, corantes artificiais e deverá ser livre de gorduras trans. Embalagem primária: Pacotes de polipropileno atóxico, resistente a rasgo e rupturas, impermeável, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal, podendo ser transparente ou metalizado. Os biscoitos poderão ser agrupados firmemente em tubetes. Peso líquido unitário: 400g(quatrocentos gramas). Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Prazo de validade: mínima de 11 (onze) – meses a partir da data de entrega.	pacote	24.000
07	BISCOITO CREAM CRACKER: Descrição: Biscoito salgado, do Tipo Cream-Cracker obtido pela mistura de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com outros ingredientes, submetidos aos processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Apresentam-se em formato de quadrados, com textura crocante, sem cobertura, sem recheio. Não deverá apresentar aspecto esfarelado, quebradiço e excesso de dureza. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas e deverá estar em perfeito estado de conservação. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, óleo ou gordura vegetal (especificar o óleo ou gordura vegetal utilizado), fermentos químicos e outros ingredientes permitidos. Poderá conter lecitina de soja, além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados. Não poderá conter soja, gordura vegetal hydrogenada, corantes artificiais e deverá ser livre de gorduras trans. Embalagem primária: Pacotes de polipropileno atóxico, resistente a rasgo e rupturas, impermeável, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal, podendo ser transparente ou metalizado. Os biscoitos poderão ser agrupados firmemente em tubetes. Peso líquido unitário: 400g(quatrocentos gramas). Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Prazo de validade: mínima de 11 (onze) – meses a partir da data de entrega.	pacote	24.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



## **6. DA AMOSTRA**

**6.1.** O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

**6.2.** As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, no almoxarifado da Secretaria da Municipal de Saúde-SESAU, situada no Conjunto Guajará I, Avenida Arterial SN 21, s/nº esquina com a Rua Sete, Ananindeua/PA, no horário de 8:00 às 13:00horas.

**6.3.** Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

**6.4.** As amostras aprovadas permanecerão em poder da SESAU até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

**6.5.** As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

**6.6.** Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

## **7. DA LICITAÇÃO:**

**7.1.** Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.

**7.2.** O critério de julgamento se aplicará por item.

**7.3.** Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como maior preço aceitável para esta licitação.

**7.4.** Poderão participar da licitação as empresas que:

**7.4.1.** Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termode Referência;

**7.4.2.** Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.

**7.5.** Para fins de habilitação, deve a Licitante apresentar a seguinte documentação:

**7.5.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência;

**7.5.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos materiais fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada material e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

**7.5.1.2.** Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



7.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e/ou CATSER) e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. A documentação técnica listada abaixo deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços e documentação de habilitação, durante a fase de envio de documentação, por meio do COMPRASNET, antes da abertura da sessão, em campo próprio.

8.2. Documentação técnica a ser apresentada e analisada:

8.2.1. **Ficha Técnica do Produto** – deverá ser apresentado ficha técnica ou especificação técnica para os produtos licitados, contendo, **no mínimo**: nome do produto; nome e endereço do fabricante; gramatura do pacote; peso líquido (quando aplicável); peso drenado (quando aplicável); marca; ingredientes; informação nutricional (quando aplicável), prazo de validade e tipo de embalagem primária. **Podendo conter ainda**: modo de preparo (quando necessário); modo de conservação; lote; recomendações de conservação após aberta a embalagem primária; condições de armazenamento; tipo de embalagem secundária; quantitativo de unidades por fardos e/ou caixas. A ficha técnica do alimento deverá estar devidamente identificada com o responsável técnico.

8.2.2. **Declaração de Alvará e Licença Sanitário(a)** emitida e assinada **pelo licitante**, informando que o estabelecimento possui o referido documento dentro de sua validade.

8.2.3. **Declaração de Alvará e Licença Sanitário(a)** emitida e assinada pelo **fabricante do produto, quando este não for o licitante**, informando que o estabelecimento possui o referido documento dentro de sua validade.

8.3. O licitante terá sua proposta desclassificada caso as documentações apresentadas não permitam a análise técnico-nutricional do alimento licitado.

8.4. Os documentos técnicos apresentados nesta fase do certame poderão ser diligenciados.

8.4.1. A critério da administração através do pregoeiro e equipe de apoio, poderá ser solicitado ao licitante classificado em primeiro lugar, a apresentação, a suas custas, do laudo de avaliação para os itens licitados, emitido por laboratório especializado.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

9.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação e emissão de nota de empenho, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



- 10.1.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ou da apresentação de alguma alteração física.
- 10.2.** O objeto será entregue com prazo de validade nunca inferior a 12 (doze) meses contados da data do recebimento ou, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles em que a validade seja inferior a 12 (doze) meses;
- 10.3.** Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da comunicação formal Administração.
- 10.4.** Orientar, quando necessário for, o melhor uso dos produtos entregues a CONTRATANTE para o alcance em desacordo com o solicitado;
- 10.5.** O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.
- 10.6.** Ordinariamente será feito um pedido mensal, podendo, em casos excepcionais, ser acrescentado outro pedido, ou antecipadas em caso de urgência ou falta de produtos;
- 10.7.** Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:
- 10.7.1.** Data de fabricação;
- 10.7.2.** Data de validade;
- 10.7.3.** Número de lote;
- 10.7.4.** Quantidade fornecida;
- 10.7.5.** Material embalado e identificado, conforme o caso, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;
- 10.7.6.** Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;
- 10.7.7.** Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 11.1.** Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:
- 11.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- 11.3.** Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- 11.4.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 11.5.** Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



**11.6.** Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de Controle de Qualidade e Padronização, no que couber, considerando o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

**11.7.** O prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos produtos, será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;

**11.8.** Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

**11.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**11.10.** Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

**11.11.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

**11.12.** Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

**11.13.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**11.14.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**11.15.** A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**11.16.** A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

**11.17.** É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

**11.18.** A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



**11.19.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**11.20.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

**11.21.** Será verificada a equivalência dos produtos entregues. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito, não sendo aceitos produtos divergentes.

**11.22.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde a sua origem ou local de embalagem até o endereço definido neste Termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional a referente a deslocamento ou frete;

**11.23.** Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

**11.24.** Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos produtos nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamentos em nome da CONTRATADA, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste Termo;

**11.25.** Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

**11.26.** Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

**11.27.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

**12.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

**12.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

**12.4.** Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**12.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

**12.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



**13. DA VIGÊNCIA:**

**13.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, desde que obedecidas às condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital do certame que lhe deu origem;

**13.2.** O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, 1, da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**14. DO REAJUSTE:**

**14.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da datada apresentação das propostas na Sessão Pública.

**14.2.** Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**14.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

**14.5.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**14.6.** A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**14.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

**14.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**15.1.** O prazo para a entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório e da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da Lei nº 8.666/93;

**15.2.** Os itens adquiridos deverão ser entregues conforme solicitado, visando as necessidades desta Secretaria;

**15.3.** A entrega dos itens deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, situada no Conjunto Guajará I, Avenida Arterial SN 21, s/nº esquina com a Rua Sete, Ananindeua/PA, no horário de 8:00 às 14:00 horas, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SESAU, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do item, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao Departamento competente, para as providências cabíveis;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



**15.4.** Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

**16. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:**

**16.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

**16.2.** A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

**16.3.** A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

**16.4.** Será designado(a) por meio de portaria, contendo no mínimo as seguintes informações: nome completo, matrícula, lotação, etc;

**16.5.** CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

**16.6.** A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**17. DO PAGAMENTO:**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**17.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

**17.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

**17.4.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

**17.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

**17.6.** No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

**17.7.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



**17.8.** A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

**17.9.** A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal/Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

**17.10.** A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

**17.10.1.** Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

**17.10.2.** Recibo de pagamento devidamente assinado;

**17.10.3.** Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

**17.10.4.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;

**17.10.5.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**17.10.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

**17.10.7.** Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

**17.11.** Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

**17.12.** Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**17.13.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17.14.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**17.15.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

**18. DAS SANÇÕES:**

**18.1.** Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

**18.2.** Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

**18.3.** Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**18.4.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

**18.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

**18.6.** A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

**18.7.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**18.8.** A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

**18.9.** As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

Ananindeua/PA, 18 de fevereiro de 2021.

---

**SÂMIA CRISTINE RABELO BORGES**  
Diretora Técnica



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



**ANEXO II**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado e moído, tipo EXTRAFORTE, com padrão de qualidade global obrigatoriamente TRADICIONAL. Selo de pureza ABIC. Espécie: constituição de café com predominância arábica, admitindo-se ser blendado com cafés robusta/conillon. Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Bebida: dura para melhor; Torração: média; Moagem: fina/média Ponto de torra: media. Qualidade Global – nota de qualidade mínima 5,0 pontos. Microscopia: tolerância de, no máximo: - tolerância de, no máximo 1% de impurezas (g/100g) – cascas e paus; - ausência de substâncias estranhas". Pacote com 500gramas.	pacote	21.480	6,20	133.176,00
02	Açúcar refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Composição básica centesimal: concentração de sacarose mínima de 99,5 %; concentração de glicose e frutose máxima de 0,4 %; concentração de sais minerais máxima de 0,2 %; umidade máxima de 0,3 %. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; isento de sujidades, parasitas e larvas. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Pacote de 1 quilo com embalagem lacrada e sem sinais de violação. Embalagem plástica resistente, atóxica, contendo nome do fabricante, endereço, registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade. Validade restante mínima na entrega de 10 meses.	pacote	26.880	3,91	105.100,80
03	Leite em pó, integral, instantâneo, VITAMINADO, tem o preparo rápido, é nutritivo e enriquecido com vitaminas A, C e D, ferro. Peso líquido: pacote com 400 gramas.	pacote	24.900	17,63	438.987,00
04	Filtro de papel para coar café – Caixa com 30 unidades referência 103. O produto deverá conter informações sobre procedência e fabricante. Peso 10g. Apresentação: caixa com 30 unidades.	caixa	5.880	5,87	34.515,60
05	Adoçante dietético líquido. Características técnicas: adoçante à base de sacarina e ciclamato de sódio); líquido com conteúdo mínimo 100ml; frasco plástico com bico tipo conta gotas; rótulo deverá conter nome do fabricante, ingredientes, dados nutricionais, e prazo de validade; condições do produto de acordo com a Resolução RDC 271/05 da ANVISA. Validade restante na entrega de, no mínimo 01 (um) ano. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação: caixa com 12 unidades.	unidade	10.880	4,60	50.048,00
06	BISCOITO MAISENA: Descrição: Biscoito doce, do Tipo Maisena obtido pela mistura de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com outros ingredientes, submetidos aos processos de amassamento e cocção,	pacote	24.000	5,07	121.680,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



	<p>fermentados ou não. Apresentam-se com textura crocante, sem cobertura, sem recheio. Não deverá apresentar aspecto esfarelado, quebradiço e excesso de dureza. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas e deverá estar em perfeito estado de conservação. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, óleo ou gordura vegetal (especificar o óleo ou gordura vegetal utilizado), fermentos químicos e outros ingredientes permitidos. Poderá conter outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados. Não poderá conter soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e deverá ser livre de gorduras trans. Embalagem primária: Pacotes de polipropileno atóxico, resistente a rasgo e rupturas, impermeável, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal, podendo ser transparente ou metalizado. Os biscoitos poderão ser agrupados firmemente em tubetes. Peso líquido unitário: 400g(quatrocentos gramas). Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Prazo de validade: mínima de 11 (onze) – meses a partir da data de entrega.</p>				
07	<p><b>BISCOITO CREAM CRACKER:</b> Descrição: Biscoito salgado, do Tipo Cream-Cracker obtido pela mistura de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com outros ingredientes, submetidos aos processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Apresentam-se em formato de quadrados, com textura crocante, sem cobertura, sem recheio. Não deverá apresentar aspecto esfarelado, quebradiço e excesso de dureza. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas e deverá estar em perfeito estado de conservação. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, óleo ou gordura vegetal (especificar o óleo ou gordura vegetal utilizado), fermentos químicos e outros ingredientes permitidos. Poderá conter lecitina de soja, além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados. Não poderá conter soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e deverá ser livre de gorduras trans. Embalagem primária: Pacotes de polipropileno atóxico, resistente a rasgo e rupturas, impermeável, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal, podendo ser transparente ou metalizado. Os biscoitos poderão ser agrupados firmemente em tubetes. Peso líquido unitário: 400g(quatrocentos gramas). Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Prazo de validade: mínima de 11 (onze) – meses a partir da data de entrega.</p>	pacote	24.000	4,63	111.120,00
<p><b>TOTAL GERAL: R\$ 994.627,40 (novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)</b></p>					



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018 SESAU/PMA**



**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

Processo nº 1063/2021/SESAU/PMA  
Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-018 SESAU/PMA

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde-SESAU  
**UASG: 927248**

**Local de entrega:** Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2021-018 SESAU.

No dia \_\_\_\_\_, O Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, CNPJ Nº 11.941.767/0001-31/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.948.192/0001-89, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, representada pela Dra. Dayane da Silva Lima, Secretária Municipal da Saúde, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-018 SESAU/PMA, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, ADOÇANTE, BISCOITOS E FILTRO DE PAPEL 103) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-018 SESAU/PMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
01	Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado e moído, tipo EXTRAFORTE, com padrão de qualidade global obrigatoriamente TRADICIONAL. Selo de pureza ABIC. Espécie: constituição de café	21.480	10.740	42.960	xx



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



	com predominância arábica, admitindo-se ser blendado com cafés robusta/conillon. Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Bebida: dura para melhor; Torração: média; Moagem: fina/média Ponto de torra: média Qualidade Global – nota de qualidade mínima 5,0 pontos. Microscopia: tolerância de, no máximo: - tolerância de, no máximo 1% de impurezas (g/100g) – cascas e paus; - ausência de substâncias estranhas". Pacote com 500gramas.				
02	Açúcar refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Composição básica centesimal: concentração de sacarose mínima de 99,5 %; concentração de glucose e frutose máxima de 0,4 %; concentração de sais minerais máxima de 0,2 %; umidade máxima de 0,3 %. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; isento de sujidades, parasitas e larvas. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Pacote de 1 quilo com embalagem lacrada e sem sinais de violação. Embalagem plástica resistente, atóxica, contendo nome do fabricante, endereço, registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade. Validade restante mínima na entrega de 10 meses.	26.880	13.440	53.760	xx
03	Leite em pó, integral, instantâneo, VITAMINADO, tem o preparo rápido, é nutritivo e enriquecido com vitaminas A, C e D, ferro. Peso líquido: pacote com 400 gramas.	24.900	12.450	49.800	xx
04	Filtro de papel para coar café – Caixa com 30 unidades referência 103. O produto deverá conter informações sobre procedência e fabricante. Peso 10g. Apresentação: caixa com 30 unidades.	5.880	2.940	11.760	xx
05	Adoçante dietético líquido. Características técnicas: adoçante à base de sacarina e ciclamato de sódio); líquido com conteúdo mínimo 100ml; frasco plástico com bico tipo conta gotas; rótulo deverá conter nome do fabricante, ingredientes, dados nutricionais, e prazo de validade; condições do produto de acordo com a Resolução RDC 271/05 da ANVISA. Validade restante na entrega de, no mínimo 01 (um) ano. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação: caixa com 12 unidades.	10.880	5.440	21.760	xx
06	BISCOITO MAISENA: Descrição: Biscoito doce, do Tipo Maisena obtido pela mistura de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com outros ingredientes, submetidos aos processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Apresentam-se com textura crocante, sem cobertura, sem recheio. Não deverá apresentar aspecto esfarelado, quebradiço e excesso de dureza. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas e deverá estar em perfeito estado de conservação. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, óleo ou gordura vegetal (especificar o óleo ou gordura vegetal utilizado), fermentos químicos e outros ingredientes permitidos. Poderá conter	24.000	12.000	48.000	xx



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



	outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados. Não poderá conter soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e deverá ser livre de gorduras trans. Embalagem primária: Pacotes de polipropileno atóxico, resistente a rasgo e rupturas, impermeável, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal, podendo ser transparente ou metalizado. Os biscoitos poderão ser agrupados firmemente em tubetes. Peso líquido unitário: 400g(quatrocentos gramas). Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Prazo de validade: mínima de 11 (onze) – meses a partir da data de entrega.				
07	<b>BISCOITO CREAM CRACKER:</b> Descrição: Biscoito salgado, do Tipo Cream-Cracker obtido pela mistura de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com outros ingredientes, submetidos aos processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Apresentam-se em formato de quadrados, com textura crocante, sem cobertura, sem recheio. Não deverá apresentar aspecto esfarelado, quebradiço e excesso de dureza. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas e deverá estar em perfeito estado de conservação. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, óleo ou gordura vegetal (especificar o óleo ou gordura vegetal utilizado), fermentos químicos e outros ingredientes permitidos. Poderá conter lecitina de soja, além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados. Não poderá conter soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e deverá ser livre de gorduras trans. Embalagem primária: Pacotes de polipropileno atóxico, resistente a rasgo e rupturas, impermeável, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal, podendo ser transparente ou metalizado. Os biscoitos poderão ser agrupados firmemente em tubetes. Peso líquido unitário: 400g (quatrocentos gramas). Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Prazo de validade: mínima de 11 (onze) – meses a partir da data de entrega.	24.000	12.000	48.000	xx

### 3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde-SESAU/PMA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos Itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do(a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/F.M.S.  
C.N.P.J. nº 11.941.767/0001-31  
CONTRATANTE

CONTRATADO  
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



**ANEXO IV**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/F.M.S E DE  
OUTRO A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, CNPJ Nº 11.941.767/0001-31/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.948.192/0001-89, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, Dra. Dayane da Silva Lima, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4461709-PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 785.213.002-04, residente e domiciliada na Rua dos Mundurucus, nº 1.932, Condomínio Villa Dei Fiori, apartamento 801, Bairro Batista Campos, na cidade de Belém-PA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominada por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-18 SESAU/PMA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 1063/2021/SESAU/PMA e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e da Lei nº 10.520/02 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:** O presente contrato decorre de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018 SESAU/PMA, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/02, de 27 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas vigentes as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, ADOÇANTE, BISCOITOS E FILTRO DE PAPEL 103) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro:** Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

**Parágrafo segundo:** As especificações e quantitativos constam no Termo de Referência, Anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total estimado do contrato é de **XXXXXXXXXX**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA



**Parágrafo Primeiro:** Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da CONTRATANTE, devidamente acompanhada das certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo Segundo:** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**Parágrafo Terceiro:** Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**Parágrafo Quarto:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a Contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/materiais, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

**Parágrafo Quinto:** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

**Parágrafo Sexto:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorre de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo Sétimo:** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela Contratada.

**Parágrafo Oitavo:** No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licenças, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a Contratante a estas obrigações da Contratada em nenhuma hipótese.

**Parágrafo Nono:** Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes à multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

**Parágrafo Décimo:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão Contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as solicitações e registrados na respectiva ata.

**Parágrafo Décimo Segundo:** As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto:

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 03 (três) dias e de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



**Parágrafo Décimo Quinto:** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, veda sua prorrogação, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência,

**Parágrafo Segundo:** Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS E DA GARANTIA**

**Parágrafo Primeiro:** Todos os materiais deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega definitiva do material, presente na embalagem, obrigando o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus a Contratante, caso se constate, nesse período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de validade dos produtos obedecerá a legislação vigente em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação.

**Parágrafo Terceiro:** A justificativa para a estipulação dos prazos de garantia e validade citados nos parágrafos anteriores tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como, a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

### **CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

### **II – COMPETE À CONTRATADA:**

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado no Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua SN 21, lotes 19 a 30, Bairro: Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua-PA;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 8.666/93;

f) Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato;

g) Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante para a execução do Contrato;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **I- COMPETE A CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus Anexos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- c) Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, Termo de Referência e Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- g) Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela Contratada;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Contrato, Termo de Referência e seus Anexos;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA OITAVA- DO FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** Os materiais relacionados a este Contrato deverão ser entregues pela Contratada de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo setor competente da Secretaria de Saúde;

**Parágrafo Segundo:** É vedada à Contratada recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste Contrato;

**Parágrafo Terceiro:** Caberá à Contratada entregar o material em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**Parágrafo Quarto:** Os materiais deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo Setor responsável da Contratante e anuído pela Contratada;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



**Parágrafo Quinto:** O material deve ser entregue, preferencialmente acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que preferencialmente utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e bom armazenamento dos materiais.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

**Parágrafo Primeiro:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Terceiro:** Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto:** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Quinto:** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

**Parágrafo Sexto:** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Parágrafo Sétimo:** O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

**Parágrafo Oitavo:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Parágrafo Nono:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**Parágrafo Décimo:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA - DA VINCULAÇÃO:** O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXXXXX, que contém o procedimento de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº XXXXXXXX**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS:** A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-018SESAU/PMA**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, XX de XXXXX de 2021.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**  
**DAYANE DA SILVA LIMA**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

2- \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº